

Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 897 De 17/09/93

"Concede Subvenções Sociais à Entidades que mencionam
e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam concedidos, no Exercício de 1994, subvenções às seguintes entidades, com os seguintes valores:

- * Sociedade São Vicente de Paula(Vila).....CR\$10.000,00
- * Lar São Vicente de Paula(Creche).....CR\$10.000,00
- * Assoc. de Pais e Ami. de Excepcionais(APAE).....CR\$3.000.000,00
- * Sindicato dos Trabalhadores Rurais.....CR\$10.000,00
- * Conselho Comunitário das Furnas.....CR\$10.000,00
- * Conselho Comunitário da Urtiga.....CR\$10.000,00
- * Conselho Comunitário do Campinho.....CR\$10.000,00
- * Conselho Comunitário Mendonça/Conquista.....CR\$10.000,00

ART. 2º - Os valores constantes do art. 1º desta Lei, serão consignados no Orçamento para o Exercício de 1994.

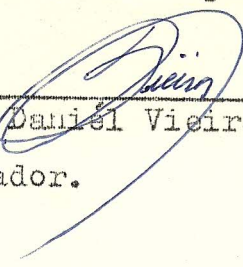
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 17 de Setembro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.